



Estado do Rio de Janeiro  
*Prefeitura Municipal de Duas Barras*

Lei Municipal nº 811 de 18 de Janeiro de 2005

**Autoriza a concessão de subvenção a entidade voltada para o desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

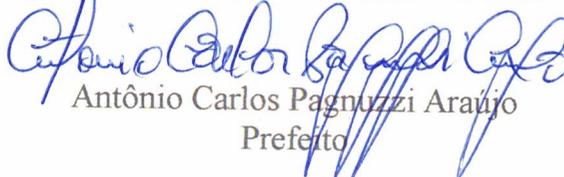
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, subvenção a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat - GRESUM, até o montante de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no município de Duas Barras.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior se dará em parcela única, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de Janeiro de 2005

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

Gabinete do Presidente

APROVADO  
Em 18 / 01 / 2005  
*[Handwritten signature]*

Lei nº 811 de 18 de Janeiro de 2005

**Autoriza a concessão de subvenção a entidade voltada para o desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município**

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, subvenção a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat - GRESUM, até o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no município de Duas Barras.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior se dará em parcela única, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de Janeiro de 2005

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 12 - Centro - Cep: 28650-000  
Telefax: (0xx22) 2534-1112 - Duas Barras - RJ



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

## Gabinete do Prefeito

Duas Barras, 11 de Janeiro de 2005

Mensagem nº 003 / 2005.

Exmo. Sr. Audelir Francisco Prestes Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de concessão de subvenção para a entidade voltada para as festividades carnavalescas em nosso Município, objetivando o desenvolvimento cultural e do turismo no âmbito municipal.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 774/03, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

  
**Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo**  
Prefeito Municipal

Recebi em 13/01/2005

  
Câmara Mun. de duas Barras/RJ  
Audelir Francisco Prestes Teixeira  
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duas Barras**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº de 12 de dezembro de 2005

**Autoriza a concessão de subvenção  
a entidade voltada para o  
desenvolvimento cultural e do  
incremento ao turismo em nosso  
município**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

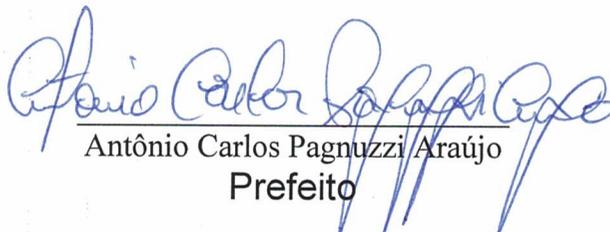
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, subvenção a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat - GRESUM, até o montante de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no município de Duas Barras.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior se dará em parcela única, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de Janeiro de 2005

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito

Recebi em 13/1/2005

  
Câmara Mun. de duas Barras/RJ  
Audeir Francisco Prestes Teixeira  
PRESIDENTE